



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - CCL/SEGOV/PMM**  
Processo Administrativo: 3401.0033/2019 – SEMOB/PMM  
SIC Nº 185643

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**, e este (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela **Portaria nº045/2018-SEGOV/PMM**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

1

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Início de acolhimento das propostas:** 18/03/2019 as 11h00min.

**Limite de acolhimento:** Até 29/03/2019 as 09h00min.

**Abertura das propostas:** 29/03/2019 as 09h00min.

**Data e hora da Disputa:** 29/03/2019 as 09h30min.

**Endereço Eletrônico:** <http://www.licitacoes-e.com.br>

**Nº da Licitação no sistema:** 758509

**Observação:** Todas as referências de data e horários deste certame obedecerão ao horário de Brasília – DF e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, conforme § 5º, do artigo 17, do Decreto nº 5.450/2005.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente certame público será **POR LOTE**, conforme Anexo I - Termo de Referência, podendo os licitantes interessados disputar quantos itens for de seu interesse.

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana no exercício de **2019**, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

2.2. Na licitação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico e participar desta licitação, os interessados deverão providenciar seu credenciamento junto ao **Banco do Brasil S/A**, através de suas agências, onde também deverão obter informações detalhadas acerca do funcionamento da plataforma de licitações daquela instituição. O licitante também poderá obter informações por meio da cartilha disponível em: (<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável por esta licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão licitantes cujo ramo de atividade comercial seja compatível ao objeto deste certame e que possuam toda a documentação exigida para habilitação.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. O interessado deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49. **(Anexo VI)**;

4.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(Anexo III)**;

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(Anexo IV)**;

4.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente **(Anexo VIII)**;

4.3.5. Declaração de Instalação **(Anexo X)**.

#### **5 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido por um Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 5.1.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando a sua aceitabilidade;
- 5.1.4. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta de menor preço;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação do licitante que apresentar proposta de preço melhor classificada;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Adjudicar o objeto ao vencedor, quando não houver recursos;
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O Órgão gerenciador desta licitação é a CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM, órgão pertencente à **Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários**.

3

**6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES**

6.1. O licitante deverá encaminhar a sua proposta detalhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas preliminares.

6.2. Até a abertura sessão, os licitantes poderão desistir das propostas encaminhadas e encaminhá-las novamente.

**6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico na opção **oferecer propostas**, devendo preencher o **valor do LOTE e informações adicionais**, da seguinte forma:

6.5.1. Valor unitário e total do item ou lote;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia (quando for o caso)*

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Mesmo em caso de omissão, o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES E DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. A abertura do pregão dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis (como qualquer identificação) ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre justificada, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas poderão entrar na sala de disputa e ofertar lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva (lances), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados pelo sistema o valor registrado.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro pelo sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes visualizarão na sala de disputa em tempo real o valor do menor lance registrado.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até que seja restabelecida a conexão.

7.10. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro (a) aos participantes por meio de mensagens no próprio sistema.

7.11. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12. A sessão de lances na sala de disputa será encerrada pelo Pregoeiro (a) mediante comunicação de encerramento. Após tal comunicado, a disputa continuará em tempo extra por um período aleatório de até trinta minutos denominado "**RANDÔMICO**", findo o qual, nenhum lance será aceito pelo sistema.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de **ordenação das propostas**.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará os licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**7.14.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.15.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.15.1.** Caso o licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

5

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM MAIS DE DUAS CASAS DÉCIMAS APÓS A VÍRGULA.**

**8.2.** O licitante qualificado como pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro (a) prazo, não superior a 03 (três) dias úteis, para comprovar que sua proposta é exequível.

**8.5.** O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio do sistema ou email, estabelecendo por meio de mensagens o prazo para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro (a).

**8.5.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro (a) exigirá que o licitante convocado apresente **amostras ou prospectos**, dentro do prazo de **05(cinco)** dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será informado o local, horário e o responsável pela avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os licitantes interessados.

**8.5.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.5.2.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o mesmo desclassificado.

**8.5.2.4.** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda minimamente às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.2.6.** Após a homologação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.2.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.** O Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes no sistema para apresentarem novas propostas, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**d)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**e)** Constatada a existência de sanções em qualquer esfera, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida, ressalvando-se o disposto previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9.3.1. Habilitação jurídica:**

**9.3.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.3.1.2. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.3.1.4. No caso de sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.5. No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**9.3.1.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**9.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.3.2.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.2.7.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3. Qualificação Econômico-financeira:**

**9.3.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.3.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2017, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.3.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.3.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.3.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote pertinente.

**9.3.3.5.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**9.3.4. Qualificação Técnica:**

**9.3.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante no Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

**9.3.4.2.** De acordo com a Constituição Estadual do Amapá capítulo IX - Meio Ambiente, os itens do objeto deste TR devem ser condicionantes para realização dos serviços de agregados pétreos do tipo arrolado;

**9.3.4.3.** A contratada deverá apresentar licença Ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedido por órgão competente a consecução do objeto.

**9.3.4.4.** Registro no CREA do responsável técnico profissional;

**9.3.4.5.** O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

**9.3.4.6.** A contratada deverá apresentar comprovação de que possui sede ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório na sede do Município contratante, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato de forma imediata e eficiente à Administração pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da 1ª solicitação de entrega, podendo ser prorrogado por uma única vez, em igual período, a critério da Administração contratante, conforme preceitua o Art. 30, II, e § 6º da Lei 8.666/1993 e ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

**Justificativa:** Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contratos, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Muitas vezes sequer conseguem localizar a sede da empresa contratada.

**10 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de proposta e habilitação relacionados acima deverão ser encaminhados pelos licitantes, preliminarmente em meio digital, para o e-mail: [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com) no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**10.2.** Posteriormente, os documentos deverão ser entregues em original, por cópia, autenticada em cartório ou por servidor da Central de Compras e Licitações, desde que conferidos com os originais, bem como, publicados em órgãos da imprensa oficial.

**10.3.** O licitante arrematante terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da convocação no sistema, para apresentar os documentos de Proposta e Habilitação, com identificação conforme modelos abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTATO: (96) 99970-4942  
ENDEREÇO: AV. CORIOLANO JUCÁ, Nº 66, 2º Andar, CENTRO, MACAPÁ-AP, CEP: 68900-101  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.017/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL: FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA.  
ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

10.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. Após o recebimento e análise da documentação exigida, o Pregoeiro irá habilitar e declarar o vencedor, ou, a sua inabilitação, sempre fundamentando sua decisão.

10.6. Os licitantes serão inabilitados quando não atenderem as solicitações e prazos definidos pelo Pregoeiro, a documentação apresentada estiver em desacordo com as exigências deste instrumento, bem como, quando o licitante apresentar-se em situação de irregularidade.

10.7. Os envelopes poderão ser entregues dentro de uma única embalagem, visando facilitar a entrega por meio dos serviços de postagens.

10.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.8.2. Quando houver a necessidade de correção de erros sanáveis, ou, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a sua regularização nos termos da legislação vigente.

10.8.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanharem todas as operações referentes ao certame no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro (a).

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes poderão manifestar no sistema a intenção de recorrer e a síntese de sua motivação. A falta de manifestação devidamente motivada, **no prazo de até 30 (trinta) minutos corridas**, importa na perda do direito.

11.2. Ao licitante que manifestou a intenção de recurso, será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. Não serão aceitos recursos meramente protelatórios, bem como, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante habilitado e declarado vencedor, por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, por meio da análise do Controle Interno da Central de Compras e Licitações, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o sistema eletrônico disponibilizará a respectiva Ata para consulta dos licitantes.

10

**13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração.

13.2. Cada solicitação será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos produtos que forem solicitados.

13.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

**14 – CONTROLE DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÕES**

14.1. A entrega do produto deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, na Coordenação de Obras – COP/SEMOB/PMM, sito a Rua: Hamilton Silva, 2428 – Trem, conforme as solicitações da Secretaria.

14.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

14.3. O recebimento será em conformidade com o que dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:  
a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

14.4. As mudas devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade (aclimadas as condições da região), sistema radicular bem formado e agregado ao substrato, fuste reto sem bifurcações ou danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças), as mudas devem ser produzidas em substratos florestais a base de substratos orgânicos, com adubação de base com NPK.

14.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**14.6.** Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

**14.7.** Serão designados por meio de portaria servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento do produto bem como atestar as respectivas notas.

**14.8.** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**14.9.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**14.8.** O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1. DA CONTRATANTE:**

**15.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo;

**15.1.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**15.1.3.** Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento do produto, e atestar os documentos que se fizerem necessários;

**15.1.4.** Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.1.5.** Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios do produto objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução;

**15.1.6.** Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada;

**15.1.7.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

**15.1.8.** Efetuar as retenções tributárias, quando cabível;

**15.1.9.** Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata correspondente.

**15.2. DA CONTRATADA:**

**15.2.1.** O fornecedor obriga-se a fornecer o produto, obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência;

**15.2.2.** Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**15.2.3.** O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o produto apresentar dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo;

**15.2.4.** Prestar todas as informações solicitadas pela Administração;

**15.2.5.** Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento;

**15.2.6.** Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

**15.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.2.8.** Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustrar ou dificulte o cumprimento de suas obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**15.2.9.** É responsabilidade da CONTRATANTE todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

**16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

**16.2.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da **Prefeitura Municipal de Macapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

**16.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**16.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**16.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá poderão garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

13

17.5. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

17.7. As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

#### **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com), ou por petição protocolada no endereço: Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central, 2º Andar, Macapá-AP, CEP 68.9000-101, no horário de 08h00min as 14h00min.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão registrados nos autos do processo e enviado ao interessado via e-mail, no campo **“LISTAR DOCUMENTOS”**.

#### **19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**19.2.** A autoridade competente, também, determinará, de ofício ou por provocação de qualquer licitante, a ANULAÇÃO de atos, procedimentos específicos ou de toda a licitação, quando da existência de vícios, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.3.** Havendo a anulação da fase externa (acolhimento de propostas e disputa de lances), será publicado novo aviso e marcada nova data para realização do certame.

**19.4.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

**19.5.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

**20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, Termo de Referência e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame.

**20.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**20.5.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata e/ou contrato dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades previstas em lei.

**20.6.** O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM**.

**20.7.** Não há outros órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

**20.8.** Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**20.9.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

**20.10.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.11.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20.12.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para efetivação da aquisição pelo órgão gerenciador.

**20.13.** Após a autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.14.** Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**20.15.** As demais disposições estão consignadas na Ata de Registro de Preços que é parte integrante deste edital.

## 21–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do (a) Pregoeiro (a).

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central, 2º Andar, Macapá-AP, CEP 689000-101, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10.** O resultado desta licitação será **Publicado no Diário Oficial da União e do Município**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**21.11.** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica..

**21.12.** Os documentos relativos a este certamente poderão ser assinados digitalmente, mediante a utilização de certificação digital conforme as disposições da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil).

**21.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste **Pregão** constarão em ata disponibilizada no **sistema eletrônico**.

**21.14.** Nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**21.15.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**21.15.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;

**21.15.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**21.15.5.** ANEXO V – Modelo de Atestado (Declaração) de Capacidade Técnica;

**21.15.6.** ANEXO VI - Modelo e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**21.15.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**21.15.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**21.15.9.** ANEXO IX – Modelo de Proposta;

**21.15.10.** ANEXO X - Declaração de Instalação.

16

**MACAPÁ-AP, 13 de março de 2019.**

**FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA**

Pregoeiro CCL/SEGOV/PMM

Portaria nº 045/2018-SEGOV/PMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0002/2019-SEMOB/PMM

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, visando atender a solicitação da Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, tendo como objetivo garantir a revitalização das áreas verdes para melhor utilização dos locais públicos de Macapá.

1.2. O produto deverá possuir as características mínimas descritas no **item 4** deste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Em razão da solicitação da Coordenação de Obras, através do Memo. 004/2019- COP/SEMOB/PMM, se faz necessário à aquisição do produto discriminado neste Termo que tem por finalidade a Revitalização de logradouros públicos no Município de Macapá, sendo mister precípuo da Administração Municipal na recuperação, e manutenção em locais da cidade que necessitam da grama como: canteiros das avenidas, rotatórias, área de lazer, praças e jardins dos edifícios públicos utilizados com frequência pela sociedade. No entanto a aquisição deste produto visa o embelezamento da cidade priorizando o meio ambiente e mantendo as áreas verdes com aspectos saudáveis. Essa Coordenação demanda serviços especializados para manutenção da cidade, serviços esses que são essenciais para uma melhor utilização dos locais públicos. Justifica-se a aquisição do produto por constatar que o Município de Macapá tem vários espaços verdes, que necessitam de uma intervenção no sentido de melhorar sua aparência, principalmente no quesito paisagismo ponto forte que enriquece os ambientes locais. Torna-se assim imprescindível a aquisição para a atividade fim desta Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

**3 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

3.1. O produto objeto desta demanda enquadra-se na categoria de **Bens Comuns** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, serem adquiridos por meio da modalidade Pregão, na sua forma Presencial, menor preço por lote conforme justificativa da Secretaria demandante, (juntada ao processo), de que trata a Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, adotando o Sistema de Registro de Preço, o qual se fundamenta na hipótese prevista no Decreto 7892/2013, art. 3º, inciso II.

**4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	M. <sup>2</sup>	Gramas tipo Esmeralda em placa	36.000

4.1. A média de previsão de consumo do produto por mês, para o ano de 2019 consta em planilha **fl. 07** do processo.

**5- DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. A entrega do produto deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, na Coordenação de Obras – COP/SEMOB/PMM, sito a Rua: Hamilton Silva, 2428 – Trem, conforme as solicitações da Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

5.3. O recebimento será em conformidade com o que dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.4. As mudas devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade (aclimadas as condições da região), sistema radicular bem formado e agregado ao substrato, fuste reto sem bifurcações ou danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças), as mudas devem ser produzidas em substratos florestais a base de substratos orgânicos, com adubação de base com NPK.

5.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

18

## 6 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1. A aquisição do produto previsto neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

6.2. Cada solicitação de entrega será precedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

6.3. As regras obrigacionais de entrega passarão a vigorar na data de entrega do produto.

## 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

7.2. Serão designados por meio de portaria servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento do produto bem como atestar as respectivas notas.

7.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação, conforme previsão contida no Decreto nº 7.892/2013.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

9.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da **Prefeitura Municipal de Macapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

9.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

10.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento do produto, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

10.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios do produto objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

10.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

10.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

10.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata correspondente.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O fornecedor obriga-se a fornecer o produto, obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

11.2. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.3. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o produto apresentar dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo conforme item 5.5 deste termo.

11.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.

20

11.5. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

11.6. Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.8. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

11.9. É responsabilidade da CONTRATANTE todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

11.10. A contratada deverá apresentar comprovação de que possui sede ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório na sede do Município contratante, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato de forma imediata e eficiente à Administração pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da 1ª solicitação de entrega, podendo ser prorrogado por uma única vez, em igual período, a critério da Administração contratante, conforme preceitua o Art. 30, II, e § 6º da Lei 8.666/1993 e ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

**Justificativa: Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contratos, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Muitas vezes sequer conseguem localizar a sede da empresa contratada.**

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá poderão garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

21

**12.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**12.5.** Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**12.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**12.7.** As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM ou pela Central de Compras e Licitações do Município.

**13.2.** Fica definido o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

**13.3.** A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente contratadas.

**13.4.** Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

Macapá-AP, 23 de janeiro 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**KATIA CILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
Gerente de Padronização Documental – CCL/SEGOV  
Decreto n °818/2018 PMM

**PAULO HENRIQUE MARQUES NATIVIDADE**  
Coordenador de Obras Públicas - COP/SEMOB/PMM  
Decreto nº 1538/2018 – PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2019 – SEMOB/PMM

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. \_\_\_\_\_; portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 880/2006-PMM, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2019-CCL**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa (s) vencedora (s) do (s) lote (s), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

23

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Ata é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, que serão destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras de Macapá SEMOB/PMM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A aquisição do produto previsto neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Cada solicitação de entrega será precedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

2.3. As regras obrigacionais de entrega passarão a vigorar na data de entrega do produto.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a \_\_\_\_/PMM, que exercerá suas atribuições por intermédio da \_\_\_\_\_.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E EMPRESA REGISTRADA:**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

4.2. Empresa Adjudicatária: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					VALOR GLOBAL .....

**5. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1. A entrega do produto deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, na Coordenação de Obras – COP/SEMOB/PMM, sito a Rua: Hamilton Silva, 2428 – Trem, conforme as solicitações da Secretaria.

5.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

5.3. O recebimento será em conformidade com o que dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.4. As mudas devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade (aclimadas as condições da região), sistema radicular bem formado e agregado ao substrato, fuste reto sem bifurcações ou danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças), as mudas devem ser produzidas em substratos florestais a base de substratos orgânicos, com adubação de base com NPK.

5.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

6.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da **Prefeitura Municipal de Macapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

6.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento do produto, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

7.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios do produto objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

7.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

7.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

7.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

7.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata correspondente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. O fornecedor obriga-se a fornecer o produto, obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

8.2. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.3. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o produto apresentar dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo conforme item 5.5 deste termo.

8.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.

8.5. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

8.6. Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.8. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.9.** É responsabilidade da CONTRATANTE todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

**8.10.** A contratada deverá apresentar comprovação de que possui sede ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório na sede do Município contratante, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato de forma imediata e eficiente à Administração pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da 1ª solicitação de entrega, podendo ser prorrogado por uma única vez, em igual período, a critério da Administração contratante, conforme preceitua o Art. 30, II, e § 6º da Lei 8.666/1993 e ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

**Justificativa:** Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contratos, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Muitas vezes sequer conseguem localizar a sede da empresa contratada.

26

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá poderão garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**9.5.** Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7. As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados;

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

**12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12.2.** Serão designados por meio de portaria servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento do produto bem como atestar as respectivas notas.

**12.3.** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**12.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**13. DA DESPESA:**

**13.1.** A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá, conforme disponibilidade orçamentária.

**14. DO FORO:**

**14.1.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

28

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Macapá a obrigação de contratação imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

**15.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMM, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**15.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital;
- c) Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM

---

**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Macapá/AP  
Central de Compras e Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019

30

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do  
responsável/procurador N.º do documento  
de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019 - SEMOB/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

31

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

...

...

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

32

**Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**  
**NOME DO DECLARANTE**

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.





**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida na alínea “c” do subitem 5.2 do Edital do Pregão XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

33

**Macapá/AP, .... de .....de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

34

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundograu, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(representante legal da empresa)**, como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019-CCL/SEGOV**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

35

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 3401.0033/2019 – SEMOB/PMM

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Tel. / Fax:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_  
Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

36

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, que serão destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras de Macapá SEMOB/PMM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.Unt(R\$)	P.Total(R\$)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de Licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

**Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, no preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019-CCL/SEGOV**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Eletrônico SRP nº.  
xxx/2019, para executar o objeto da presente licitação, instaurado pelo Município de Macapá, declara, sob as  
penas da Lei, conforme subitem 11.10 do Termo de Referência que JÁ POSSUIR ou instalará sede ou se  
compromete a montar matriz, filial ou escritório na sede do Município contratante conforme exigido no presente  
Edital, a ser comprovado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da 1ª solicitação de entrega.

37

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Empresa